

Compar Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.935.402/0001-00 - NIRE 35.300.333.365

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2025, na sede social da **Compar Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala B, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"). em virtude da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e secretariados pelo Sr. Antonio Carlos Coutinho Nogueira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.; **(II)** a homologação da redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, no montante de R\$33.749.559,95 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sem o cancelamento de ações; **(III)** a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução de capital; **(IV)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(V)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Tendo em vista (i) que a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 31 de julho de 2025, que aprovou a redução do capital social da Companhia no montante de até R\$38.940.743,90 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), foi publicada no jornal Diário Comercial, nas versões impressas e digital, na edição do dia 16 de setembro de 2025, página 11 (digital) e página B6 (impresso), que passa a fazer parte do presente instrumento na forma do **Anexo I**, e (ii) que já transcorreu o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da referida ata sem que tenha havido a oposição de credores da Companhia, em conformidade com o artigo 174 da Lei das S.A., aprovar a homologação da redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., no montante de R\$33.749.559,95 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sem o cancelamento de ações, de modo que o capital social da Companhia passa **de** R\$258.980.104,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, novecentos e oitenta mil, cento e quatro reais), dividido em 29.873.282 (vinte e nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe A e 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe B, **para** R\$225.230.544,05 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). **5.2.1.** Consignar que, em virtude da redução de capital aprovada no **item 5.2**, a Companhia entregará aos acionistas, a título de restituição de capital, 19.456.912 (dezenove milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 9.728.456 (nove milhões, setecentas e vinte e oito mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de classe A e 9.728.456 (nove milhões, setecentas e vinte e oito mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de classe B, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da **Pioneira Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 36, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.427.996/0001-28 ("**Pioneira Participações**"), de titularidade da Companhia, conforme a seguir: (i) Ao acionista **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto** serão entregues 499.608 (quatrocentas e noventa e nove mil, seiscentas e oito) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações. Ainda, considerando que a totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto estão gravadas com reserva de usufruto político e econômico em favor de José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e gravadas com vínculos de incomunicabilidade e impenhorabilidade, ficam gravadas com os mesmos ônus e restrições, em razão da sub-rogação, as 499.608 (quatrocentas e noventa e nove mil, seiscentas e oito) ações ordinárias de classe A de emissão da Pioneira Participações entregues ao acionista José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto, de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Doação celebrado em 06 de fevereiro de 2023 entre José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho. Tal sub-rogação deverá ser devidamente anotada no livro de registro de ações nominativas da Pioneira Participações; (ii) Ao acionista **José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho** serão entregues 3.721.931 (três milhões, setecentas e vinte e uma mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (iii) Ao acionista **Antonio Carlos Coutinho Nogueira** serão entregues 652.913 (seiscentas e cinquenta e duas mil, novecentas e treze) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (iv) Ao acionista **André Paes de Almeida Coutinho Nogueira** serão entregues 1.784.313 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações. Ainda, considerando que a totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista André Paes de Almeida Coutinho Nogueira estão gravadas com reserva de usufruto político e econômico em favor de Antonio Carlos Coutinho Nogueira e gravadas com vínculos de incomunicabilidade e impenhorabilidade, ficam gravadas com os mesmos ônus e restrições, em razão da sub-rogação, as 1.784.313 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias de classe B de emissão da Pioneira Participações entregues ao acionista André Paes de Almeida Coutinho Nogueira, de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações celebrado em 31 de maio de 2022 entre André Paes de Almeida Coutinho Nogueira e Antonio Carlos Coutinho Nogueira. Tal sub-rogação deverá ser devidamente anotada no livro de registro de ações nominativas da Pioneira Participações; (v) Ao acionista **Pedro P. A. C. Nogueira** serão entregues 1.784.313 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações. Ainda, considerando que a totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista Pedro P. A. C. Nogueira estão gravadas com reserva de usufruto político e econômico em favor de Antonio Carlos Coutinho Nogueira e gravadas com vínculos de incomunicabilidade e impenhorabilidade, ficam gravadas com os mesmos ônus e restrições, em razão da sub-rogação, as 1.784.313 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias de classe B de emissão da Pioneira Participações entregues ao acionista Pedro P. A. C. Nogueira, de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Doação celebrado em 01 de junho de 2022 entre Pedro P. A. C. Nogueira e Antonio Carlos Coutinho Nogueira. Tal sub-rogação deverá ser devidamente anotada no livro de registro de ações nominativas da Pioneira Participações; (vi) Ao acionista **Adren Participações Ltda.** serão entregues 1.551.342 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (vii) Ao acionista **CAP Pioneira Participações Ltda.** serão entregues 1.551.342 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (viii) Ao acionista **BN Sul Participações Ltda.** serão entregues 550.545 (quinhentas e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (ix) Ao acionista **TCN Sul Participações Ltda.** serão entregues 550.545 (quinhentas e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (x) Ao acionista **BN Participações Ltda.** serão entregues 3.405.030 (três milhões, quatrocentas e cinco mil e trinta) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (xi) Ao acionista **TCN Participações Ltda.** serão entregues 3.405.030 (três milhões, quatrocentas e cinco mil e trinta) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações. **5.3.** Na sequência, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução do capital social a que se refere o **item 5.2** acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 4. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$225.230.544,05 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 29.873.282 (vinte e nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe A e 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe B, todas com direito de voto. "5.4.** Aprovar que, em razão das alterações aprovadas acima, o Estatuto Social da Companhia, de forma consolidada, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II**. **5.5.** Aprovar a autorização aos administradores da Companhia para que pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora propostas e aprovadas pelas acionistas da Companhia, bem como todos os atos complementares à efetivação das deliberações acima tomadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, averbações, comunicações e transferências necessários. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** (i) José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho - Presidente; (ii) Antonio Carlos Coutinho Nogueira - Secretário. **Acionistas Presentes:** (i) Antonio Carlos Coutinho Nogueira; (ii) José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho; (iii) José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto; (iv) André Paes de Almeida Coutinho Nogueira; (v) Pedro P. A. C. Nogueira; (vi) Adren Part. Ltda.; (vii) CAP Pioneira Part. Ltda.; (viii) BN Part. Ltda. (ix) TCN Part. Ltda.; (x) BN Sul Part. Ltda.; e (xi) TCN Sul Part Ltda. Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia. Campinas, 30 de novembro de 2025. **Mesa: José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho**, Presidente; **Antonio Carlos Coutinho Nogueira**, Secretário. **Usufrutuários: José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e Antonio Carlos Coutinho Nogueira. Compar Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 05.935.402/0001-00, NIRE 35.300.333.365.

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de novembro de 2025. Publicação da AGE de redução de capital realizada em 16 de setembro de 2025, **Compar Participações S.A.** CNPJ/MF nº 05.935.402/0001-00, NIRE 35.300.333.365.

Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2025. Estatuto Social da Compar Participações S.A. Nome e Duração. Artigo 1 **Compar Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("**Lei 6.404/76**"). **Sede Social.** Artigo 2 A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala B, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 13.043-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Objeto Social.** Artigo 3 A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, no Brasil e/ou exterior, como acionista, sócia ou quotista. **Capital Social e Ações.** Artigo 4 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de 0 capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$225.230.544,05 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 29.873.282 (vinte e nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe A e 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe B, todas com direito de voto. **Artigo 5 A** propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados no exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 8 A** convocação das Assembleias Gerais de Acionistas será feita na forma prevista na Lei 6.404/76. **Artigo 9 As** Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 10 As** Assembleias Gerais serão presididas por acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariado por quem ele indicar. Em caso de empate na escolha do presidente da mesa, o presidente será definido por sorteio. **Artigo 11 A** cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá de aprovação de Acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia: (i) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme em vigor em 30 de outubro de 2015, que afete os direitos políticos e/ou econômicos dos Acionistas previstos no Estatuto Social da Companhia, inclusive extinção de órgãos estatutários; (ii) alteração do objeto social que implique mudança do ramo de atividade da Companhia; (iii) qualquer aumento do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; (iv) qualquer redução do capital social da Companhia, com ou sem resgate ou cancelamento de ações; (v) deliberação sobre a não distribuição ou sobre a distribuição de lucros e/ou juros sobre o capital próprio pela Companhia em percentual inferior ao dividendo mínimo obrigatório; (vi) divergências, impasses e empates eventuais, entre os Diretores ou entre um Diretor e o procurador constituído pelo outro Diretor na condução dos negócios sociais; (vii) fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; (viii) contratação de empréstimos pela Companhia, cujo valor global, em uma única operação ou se consideradas várias operações realizadas em um mesmo exercício social, seja superior a R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); (ix) aquisição de ativos, cujos custos aquisitivos excedam, em uma única operação ou se consideradas várias operações realizadas em um mesmo exercício social, o valor de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); (x) oneração, aquisição, venda, compromisso de venda, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de qualquer dos bens e/ou direitos integrantes do patrimônio social da Companhia cujo valor, em uma única operação ou se consideradas várias operações realizadas em um mesmo exercício social, seja superior a R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); (xi) oneração, aquisição, venda, compromisso de venda, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de qualquer participação em qualquer pessoa jurídica, consórcio, joint venture ou entidade de qualquer natureza, bem como a constituição de outra pessoa jurídica, consórcio, joint venture ou entidade de qualquer natureza; (xii) outorga, seja pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em favor de qualquer de suas controladas; (xiii) contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente; (xiv) cisão, fusão, incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade ou de outra sociedade ou das ações de outra sociedade pela Companhia, transformação ou outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na qual ela detenha participação ("**Sociedades Investidas**"); (xv) celebração, modificação ou distrato de Acordo de Acionistas do qual a Companhia seja parte em relação a qualquer Sociedade Investida; e (xvi) liquidação, dissolução da Companhia ou de qualquer Sociedade Investida, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como a autorização aos administradores da Companhia ou das Sociedades Investidas para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial. **Parágrafo Único.** Qualquer alteração ao presente estatuto que impacte a diversidade, os direitos e obrigações das classes de ações dependerá da concordância de todos os titulares das ações atingidas. **Artigo 12** Todos os valores previstos no Artigo 11 acima deverão ser atualizados anualmente, no dia 1º de janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. **Diretoria.** Artigo 13 A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, denominados Diretores sem Designação Específica, todos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores estão dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes que se seguirem à sua eleição, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global da Diretoria, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 14** Ocorrendo vacância do cargo de Diretor da Companhia, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído. **Parágrafo Único.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por quem tiver sido indicado pelo Diretor ausente. **Artigo 15** Compete aos Diretores: (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais; (iii) administrar e gerir os negócios sociais; (iv) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (v) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal, observada a competência da Assembleia Geral; (vi) observadas as competências da Assembleia Geral e o disposto nos artigos deste Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e (vii) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral. **Artigo 16 A** representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de qualquer ato pela Diretoria dependerá da assinatura (i) de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) de qualquer dos Diretores, agindo isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo Segundo deste Artigo 16; ou (iii) de 02 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou (iv) de 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) Diretor, observados os termos dos seus respectivos instrumentos de mandato. **Parágrafo Primeiro.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, observado o disposto no Parágrafo Segundo deste Artigo 16. **Parágrafo Segundo.** Com relação à outorga de procurações para outorga de poderes da cláusula *ad judicium* ou para representação da Companhia perante o governo da República Federativa do Brasil ou qualquer subdivisão política do mesmo, quer em nível federal, estadual ou municipal, ou qualquer agência, departamento ou órgão de tal governo ou de subdivisão política do mesmo, a Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores ou do(s) Procurador(es) nomeado(s) por ele(s). **Parágrafo Terceiro.** Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo Quarto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário, representante ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como a concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias quaisquer. **Conselho Fiscal.** Artigo 17 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 18 O** Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Distribuição de Lucros.** Artigo 19 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, exceto no caso de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar porcentagem inferior à prevista neste Parágrafo Segundo. **Parágrafo Terceiro.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Quarto.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos inferiores com a finalidade de declarar dividendos intermediários ou pagar juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Quinto.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação.** Artigo 20 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Disposições Finais.** Artigo 21 A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 22** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

